



PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Breves - SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP**

### **DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP, do tipo menos preço por item, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Breves - SEMED, com valor total médio estimado de R\$ 13.127.583,29 (treze milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações)

Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de preços)

### **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

Sobre o encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Breves - SEMED, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado,

autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º, art. 7º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013). Entretanto, nada impede que conste nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento de eventuais obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP.

Consta nos autos, ato de designação do pregoeiro responsável pelo certame, através da Portaria nº 06/2022/GAB/PMB e dos membros da equipe de apoio, através da Portaria nº 049/2023/GAB/PMB, conforme inciso IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, atendendo ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local (Diário do Pará), no dia 26 de outubro de 2023, em obediência à legislação vigente.

O edital original do Pregão Eletrônico foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente que o expediu, permanecendo no processo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados, sendo este requisito previsto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Observa-se a existência de pedidos de impugnações interposto pelas empresas:

- PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 04.142.739/0001-99 (fls. 875 e 876), referente ao item 12.1.1 do edital, alegando que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega da mercadoria é inexecutável, e solicitando que o prazo seja de 30 (trinta) dias.
- POLYMEDH LTDA, CNPJ nº 63.848.345/0001-10 (fls. 880 a 887), alegando que a descrição dos itens 19 e 132 do edital, induz ao direcionamento de

determinadas marcas, solicitando a exclusão das mascas/modelos citadas nos referidos itens.

- GO VENDAS ELETRÔNICAS, CNPJ nº 36.521.392/0001-81 (fls. 894 a 897), alegando prazo apertado para a entrega do objeto, solicitando pelo menos 30 (trinta) dias como prazo razoável. Solicitou ainda, pedido de esclarecimento quanto aos itens 68 e 69 do edital, devido considerada ambiguidade entre eles.

Sendo todos os pedidos recebidos e deferidos pelo pregoeiro responsável pelo certame, bem como, foram feitos os esclarecimentos aos itens 68 e 69 (fls. 877 a 879, 888 a 893 e 898 a 903).

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou as seguintes empresas como vencedoras (fls. 7.945 a 7.949):

- A. C. CARDODO EIRELI, CNPJ nº 27.674.959/0001-69, com o valor R\$ 18.579,42 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
- DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA MARAJOARA, CNPJ nº 24.635.331/0001-66, com o valor de R\$ 2.025.527,20 (dois milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- J. CALDAS REBELO, CNPJ: 26.986.932/0001-49, com o valor de R\$ 2.089.966,18 (dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).
- J. L. R. ARAÚJO COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 83.913.665/0001-13, com o valor de R\$ 526.144,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais).
- MAIS BARATO DE BREVES LTDA, CNPJ nº 44.173.387/0001-53, com o valor de R\$ 48.414,56 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
- P. P. F. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ nº 07.606.575/0001-00, com o valor de R\$ 95.145,60 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

- PEREIRA & SILVA LTDA, CNPJ nº 27.512.876/0001-73, com o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).
- POLYMEDH LTDA, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, com o valor de R\$ 218.341,20 (duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
- SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 34.390.049/0001-10, com o valor de R\$ 286.360,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
- SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.007.999/0001-66, com o valor de R\$ 178.673,80 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
- S. M. P. CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 17.853.685/0001-11, com o valor de R\$ 869.307,84 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
- UNIVERSAL MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 21.041.143/0001-11, com o valor de R\$ 440.700,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais).

Valor total: R\$ 6.837.159,80 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Há parecer da Assessoria Jurídica da Administração, favorável aos procedimentos licitatórios efetuados em todas as fases do certame.

#### **DAS ORIENTAÇÕES:**

Orienta-se a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de providenciar a reimpressão de parte das folhas do processo, nos seguintes trechos: 61 a 97 (parte da pesquisa de preços) e 8.185 a 8.852 (parte da ata da sessão), visto que as mesmas estão quase ilegíveis.

#### **CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto e considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, opinamos pela conformidade do Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É o parecer.

Breves (PA), 4 de março de 2024.

**Lucival S. Rodrigues**  
Coordenação do Controle Interno  
Portaria nº 401/2021-PMB